



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

Decreto nº 3.891, de 02 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o processo de inscrição e classificação dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, necessário ao processo de atribuição de classes e/ou aulas no ano letivo de 2026 na forma que especifica.”

Eu, **Luis Fenando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art.1º - O processo de inscrição e classificação dos docentes titulares de emprego do quadro do magistério público municipal, inclusive os afastados a qualquer título, necessário ao processo de atribuição de classes e/ou aulas no ano letivo de 2026 será feito de acordo com as disposições do presente Decreto, conforme cronograma anexo.

Art.2º - Fica constituída a Comissão Coordenadora do Processo de Inscrição e Atribuição de Aula de que trata este Decreto, composta dos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I.** Sonia Maria Aparecida Zacarias;
- II.** Ligia Maria de Oliveira Lima;
- III.** Roseli de Fátima Seraphim Molena;
- IV.** Diva Frederico Marques;
- V.** Estefania Bissoni;
- VI.** Taissa Zacarias Rosseti;
- VII.** Jussara Elisabete Fascin Ferreira;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 3 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

- VIII.** Celia Regina D'Onofrio Vicente Ramalho;
IX. Pedro Paulo Xavier.

Art.3º - Compete à Comissão de que trata o artigo 2º, tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto, servindo-se, para tanto, de assessoramento direto do Departamento da Administração, através do Departamento Pessoal da Prefeitura.

Art.4º - Compete aos Diretores de Escola:

I- tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal;

II- convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição e atribuição.

III- encaminhar ao Departamento da Educação as Fichas de Contagem de Tempo e Títulos para inscrição (Anexo II) de cada docente, devidamente assinada por estes, para fins do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

Do Processo de Inscrição e Classificação para atribuição de classes e/ou aulas

Seção I Das etapas

Art. 5º - O processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, compreende em diferentes momentos as seguintes etapas:

- I.** convocação, inscrição e opção;
II. classificação;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 4 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

III. atribuição inicial (dezembro de 2025);

IV. atribuição durante o ano letivo.

Etapa I

Da convocação, inscrição e opção

Art.6º - Os docentes serão convocados para participarem do processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito a ampla divulgação.

Art.7º - O docente fará inscrição junto a Escola Sede de Ensino – Educação Infantil, Fundamental I (Anos Iniciais) e Fundamental II (Anos Finais) - em ficha própria (Anexo II).

Parágrafo Único – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, munido do respectivo documento.

Etapa II

Da Classificação

Art. 8º - Para apuração das classificações, será considerado:

I- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Morungaba tendo por base os seguintes critérios:

a) no emprego efetivo na rede municipal do qual é titular, vedada a soma dos dias no caso de ocupar mais de um emprego: **0,015 pontos por dia**, de julho/2024 a junho/2025;

b) no magistério público de Morungaba: **0,002 pontos por dia**.

II- Curso superior na área de educação ou áreas específicas:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 5 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

a) de licenciatura plena na área da educação, exceto quando utilizado como requisito para provimento do cargo ou emprego do qual é titular: **1,0 (um) ponto por certificado.**

III- Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Morungaba: **15 pontos; (em caso de efetivação inicial);**

b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas ou provas títulos da Prefeitura Municipal de Morungaba ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo específicos da área da docência correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas: **01 ponto por certificado;**

c) Diploma de doutorado na área da educação: **20 pontos por certificado;**

d) Diploma de mestrado na área da educação: **18 pontos por certificado;**

e) Certificado de conclusão de curso de **pós-graduação lato sensu** na área da educação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas: **02 pontos por certificado, no máximo um curso por ano;**

f) Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos ou desenvolvidos em parcerias com órgãos públicos e instituições que desenvolvam atividades na área educacional, realizados nos últimos três anos, observada a data limite de 04/12/2025: 0,25 pontos (30 a 59h); 0,50 pontos (60 a 89h); 0,75 - (90 a 119h); 1,0 ponto (120 a 149h); 1,25 (150 a 179h); 1,5 (180 a 359), **até o máximo de 2,0 pontos.**

§1º - A data base para a contagem de tempo de serviço para fins do disposto neste artigo será 30 de junho de 2025.

§2º - Com exceção dos afastamentos relacionados abaixo, todos os demais não serão considerados como dia de efetivo exercício para efeito desta contagem:

a) faltas abonadas;

b) férias;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 6 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

- c) licença compulsória;
- d) licença gala;
- e) licença gestante;
- f) licença nojo;
- g) licença paternidade;
- h) licença por acidente de trabalho;
- i) licença prêmio.

§3º - Será contado, para efeito de inscrição, o tempo de serviço prestado pelos docentes, mesmo que em outros empregos do Magistério Público Municipal.

§4º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

§5º - Os cursos previstos no inciso III, do art. 8º serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação, desde que concluídos dentro do período de aferição, para ao que se efetivarem durante o ano (três últimos anos).

§6º - Havendo empate entre os candidatos deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) contar maior tempo de efetivo exercício no cargo como docente no campo de atuação referente a aulas ou classes a serem atribuídas na Rede Municipal de Morungaba;
- b) maior assiduidade no ano;
- c) candidato com maior idade;
- d) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 7 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

Art.9º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento da Educação elaborará e publicará lista única de classificação por campo de atuação, que será publicada no Jornal Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura de Morungaba e no Departamento da Educação, sito na Rua Araújo Campos, 953, 2º andar, Centro (no prédio do CIT – Centro de Informações Turísticas “Prefeita Angelina Frare Tobias – Dona Nina”).

Art.10 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de convocação, sujeito a ampla divulgação.

Art.11 – As classes e aulas das unidades escolares deverão ser atribuídas, respeitada a ordem de classificação dos docentes.

§1º – Sem detrimento ao disposto no *caput*, a atribuição deverá ser efetuada compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, priorizando o atendimento ao Ensino Fundamental – PEB II do 6º ao 9º ano, bem como, os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º - A jornada semanal de trabalho do docente é constituída por horas em atividade com alunos (H/A alunos), horas de trabalho pedagógico (HTPE), horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e hora de trabalho pedagógico individual em local de livre escolha (HTPL), contida no Anexo V, da Lei Municipal Complementar nº 040/2017, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo III.

§3º - A duração da hora de trabalho docente é de 50 minutos no Ensino Regular e 45 minutos na EJA.

§4º - O Professor de Educação Básica II deverá, obrigatoriamente, constituir sua jornada regular de trabalho com aulas relativas à disciplina do respectivo emprego (Concurso).

§5º - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho da seguinte forma:

I- dentro do seu campo de atuação (concurso);

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 8 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

II- aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação específica.

§6º- O Ensino Religioso, obrigatório à escola, será oferecido no 9º ano do Ensino Fundamental e 8ª série (EJA), se houver demanda para o ano letivo de 2026.

Etapa III Da Atribuição Inicial

Art.12 – A atribuição de classes e aulas dar-se-á de acordo com o campo de atuação e jornada de trabalho de acordo com a legislação em vigor, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada, seguindo a classificação de professores:

I- titulares de emprego no Município para constituição de jornada;

II- titulares de emprego no Município para atribuição de carga suplementar;

III– professores titulares de emprego no Município para substituírem titulares afastados nos termos do artigo art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05/12/2017;

IV- professores adidos escolherão classes ou aulas dos professores afastados antes da permuta;

§1º - os professores de Educação Infantil que escolherem salas nas Creches deverão seguir o regimento interno do segmento.

§2º - Fica vedada a realização de permutas aos docentes que estiverem designados em turmas da 2ª etapa da Educação Pré-Escolar, bem como do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

§3º - Os professores afastados de suas funções ficam impossibilitados de assumir turmas da 2ª etapa da Educação Pré-Escolar, do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, bem como de efetuar qualquer permuta referente a tais classes.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 9 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

Etapa IV Da Atribuição do Projeto "Avançando no Saber"

Art.13 – A atribuição do projeto reforço "Avançando no Saber" por Unidade Escolar, dar-se-á de acordo com o campo de atuação e jornada de trabalho conforme a legislação em vigor, mediante prévia manifestação de interesse no ato da inscrição para a atribuição (Anexo II), obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I- Titulares de cargo da Educação Básica I, seguindo a ordem de pontuação e classificação única;

II- Turmas remanescentes que não forem atribuídas a titulares de cargo serão ofertadas a professores da lista do processo seletivo vigente em 2026.

Etapa V Da Atribuição das aulas de Educação Especial – AEE

Art.14 – A atribuição das aulas para o Atendimento Educacional Especializado- AEE será ofertado inicialmente 30 aulas semanais, sendo 16 aulas com alunos em sala de recursos ou de maneira itinerante, 04 aulas do Projeto Colaborativo e 10 aulas destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico (02 h/a de HTPC, 04 h/a de HTPE e 04 h/a HTPL).

a) Será permitida ao professor titular de cargo especialista de Educação Especial com carga horária de 30h, a carga suplementar de até 10 aulas no Atendimento Educacional Especializado - AEE (Anexo III).

b) Não havendo docente titular de cargo habilitado, as aulas remanescentes serão ofertadas a docentes especialistas em Educação Especial classificados no Processo Seletivo vigente na rede municipal de ensino.

Art.15 – A permuta de classes e/ou aulas será permitida desde que manifeste interesse no ato da inscrição para a atribuição e na seguinte situação:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 10 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

I- na fase a que se refere o inciso IV do artigo 12, relativo às classes e/ou aulas em substituição aos docentes afastados nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05/12/2017.

§1º - O docente removido por permuta estará sujeito aos turnos/horários de trabalho e regência de classes/aulas, horário de trabalho pedagógico coletivo na unidade educacional do seu permutante, sendo esta efetivada de forma definitiva e irreatável e vigente durante todo o ano letivo.

§2º - O docente deve estar ciente no momento da atribuição de que não haverá possibilidade de permuta de classes e/ou aulas após a assinatura da ata de atribuição, excetuando-se o disposto no inciso I do presente artigo.

§3º - O docente poderá permutar para outra Unidade Escolar, independentemente do período (matutino ou vespertino);

§4º - O docente poderá permutar na própria escola, somente no período contrário a sua classe ou aula.

§5º - A permuta será realizada, nesta atribuição, apenas com as salas de professores afastados por licença sem vencimentos, readaptação médica, afastamento de profissionais para o cargo de suporte pedagógico e redução legal de carga horária;

Etapa VI Da Atribuição durante o ano Letivo

Art. 16 – A atribuição de classes ou aulas durante o ano letivo de 2026 a titulares de emprego efetivo no Município em situação de disponibilidade (adido), por quaisquer períodos superiores há trinta dias, far-se-á em nível do Departamento da Educação, de acordo com o disposto no artigo 5º.

CAPÍTULO III Das Disposições Gerais

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 11 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

Art. 17 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes e ou aulas atribuídas.

Art. 18 – No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo ou emprego e quando for o caso de dois titulares será atribuída à classe e/ou aula ao docente melhor classificado, de acordo com o artigo 8º.

Parágrafo único - Se houver necessidade de redução de classes e/ou aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art.19 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, dispendo a Comissão do mesmo prazo para decisão.

Art.20 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no início do ano letivo, o atestado de trabalho e horário da repartição de origem (Anexo IV).

Art. 21 - O acúmulo de cargos poderá ser exercido desde que:

I- o total da carga horária de ambos os cargos/empregos ou de um cargo/emprego e uma função não exceda o limite de 64 horas semanais;

II- haja compatibilidade de horário, consideradas as horas de HTPCs (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) e seja observado o período de 15 minutos no deslocamento entre as U.Es, dentro do Município e o período de 1 (uma) hora no deslocamento entre um Município e outro.

III- o professor que acumula cargo, deverá apresentar o quadro de horário de suas aulas no dia da atribuição para evitar incompatibilidade de horário, inclusive com os horários e dias de HTPC (Anexo IV).

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 12 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

Art 22- Os HTPCs serão realizados todas as segundas-feiras, às 18 horas e 20 minutos para as escolas de Pré-escola e de Ensino Fundamental, e às 17 horas e 20 minutos para as creches.

§1º - Os docentes não poderão cumprir os HTPCs em unidade escolar diversa daquela onde teve atribuída a classe ou aulas, salvo os docentes que possuam acúmulo de cargo legal.

§2º - Os docentes que acumulam cargo na rede municipal de Morungaba deverão fazer o HTPC do 2º cargo todas as quartas-feiras, às 18 horas e 20 minutos, na EMEF "Prof. Irineu Tobias", junto à coordenação pedagógica das Unidades Escolares.

§3º - As formações continuadas que eventualmente ocorrerem acontecerem durante o ano de 2026 serão disponibilizadas pelo Departamento de Educação às segundas-feiras, às 18h20, podendo, excepcionalmente, ser realizadas em outros dias da semana, desde que dentro do horário de trabalho dos profissionais da educação.

§4º - Casos omissos serão analisados pelo Departamento da Educação junto à equipe gestora da Unidade Escolar.

Art.23 – Compete ao Departamento da Educação atribuir as classes e as aulas existentes, aos titulares de cargo ou emprego de professor, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho, considerando também a formação continuada docente:

I- Os professores Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Fundamental II – Anos Finais, deverão participar das capacitações ofertadas pelo Departamento da Educação, através de parcerias com o MEC, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e parceria ou cooperação com outros municípios, em horários e dias a serem estabelecidos pelo Departamento de Educação.

II- A certificação da carga horária será proporcional a frequência do professor na formação.

Seção I **Disposições Finais**

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 13 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

Art.24 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar por procurador que deverá estar munido do instrumento legal, com firma reconhecida.

Art.25 - O professor titular de emprego deverá participar dos conselhos de classe e de outros eventos quando devidamente convocado, ainda que o horário de convocação seja diverso do seu horário de trabalho.

§1º - O não comparecimento do docente nos dias e horários de convocação acarretará a consignação de "falta-dia" ou "falta-hora", conforme o caso.

§2º - Somente o Professor de Educação Básica II poderá apresentar "falta-hora", sendo que para as demais classes de docentes a "falta-hora" somente será permitida quando se tratar de hora-aula de trabalho pedagógico coletivo na unidade escolar.

§3º - Caso o servidor esteja impedido de participar do evento em virtude da incompatibilidade do horário com outra jornada advinda de acumulação legal de cargos e funções, deverá apresentar, no primeiro dia útil seguinte ao evento, declaração de frequência no outro local de trabalho, sob pena de ter consignado falta-hora ou falta-dia, conforme o caso.

§4º - o docente que acumula cargo na rede municipal de Morungaba, deverá participar do conselho de classe/série nos dois cargos que ocupa.

Art.26 – Excepcionalmente, poderá ocorrer a transferência involuntária de docentes por absoluta necessidade do serviço, pelos seguintes motivos:

- a) por diminuição do número de alunos;
- b) por fechamento de classes;
- c) por fechamento de unidade;
- d) por falta de professor titular para assumir a classe ou aulas;
- e) outros, a critérios do Departamento da Educação;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 14 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

§1º - O docente titular de cargo poderá ser remanejado para outra U.E. a pedido da Direção, se houver necessidade e em grau que possa comprometer o bom funcionamento na aprendizagem do aluno da Unidade Escolar e seu processo educativo ou que torne desaconselhável a sua permanência na escola;

§2º - A solicitação será atendida apenas mediante a registros comprobatórios devidamente assinados pela Direção da Unidade Escolar e abertura de Processo Administrativo protocolado pelo Departamento da Educação.

Art.27 - Fica desde já estabelecido o cronograma de inscrição para atribuição de aulas para o ano letivo de 2026, conforme consta do Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art.28 - No decorrer do ano letivo de 2026, as atribuições serão realizadas às sextas-feiras, às 14 horas, no Departamento da Educação, localizado na Rua Araújo Campos nº 953, 2º andar, Centro, (prédio do CIT - Centro de Informações Turísticas "Prefeita Angelina Frare Tobias – Dona Nina"), cujas vagas serão divulgadas no Jornal Oficial do Município e por afixação no mural do Departamento e das unidades escolares todas as quartas-feiras, na imprensa oficial do município.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, em necessidade da administração pública, as atribuições podem acontecer em outros dias da semana, respeitando o mínimo de 40 (quarenta) horas de antecedência de aviso no Jornal Oficial do Município.

Art.29 - Os casos omissos e não previstos neste Decreto, serão analisados e dirimidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Inscrição e Atribuição de Aula.

Art.30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br

13



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 15 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .¹⁴

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 16 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:

I - Inscrição

Dias:

04/12/25: das 8 às 11h e das 13 às 16h

05/12/25 das 8 às 11h e das 13 às 16h

Local: nas Unidades Escolares.

a) todas as inscrições devem ser enviadas ao Departamento da Educação no dia 09/12/25, até às 15h;

b) publicação da classificação: no Jornal Oficial do Município e nos murais da Prefeitura e do Departamento da Educação no dia 10/12/25, a partir das 17h;

c) recursos: dias 11 e 12/12/25 – Prefeitura Municipal, guichê do Protocolo;

d) classificação final: será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura, afixada nos murais da Prefeitura e do Departamento da Educação no dia 15/12/25, a partir das 17h.

II- Atribuição de classes e/ou aulas livres para titulares de emprego efetivo no Município e de cargo do Estado municipalizados e permuta:

✓ **Dia:** 19/12/25

✓ **Local:** EMEF Antonio Rodrigues da Silva, sito a Rua 13 de maio, nº 190 – Centro-Morungaba-SP

✓ **Horários:**

- **7h00:** PEB I - Educação Infantil;

- **7h40:** Permuta PEB I Educação Infantil;

- **8h00:** PEB I - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

- **8h40:** Projeto Reforço;

- **9h00:** Permuta PEB I Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 17 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

- **9h40:** Educação Especial;
- **10h15:** Língua Portuguesa;
- **10h30:** Matemática;
- **10h45:** História
- **11h00:** Geografia
- **11h15:** Ciências
- **11h30:** Arte
- **11h45:** Inglês
- **12h15:** Educação Física

Morungaba, 02 de dezembro de 2025.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 18 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

ANEXO II **(frente)**

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES OU AULAS	
Nome da Escola:	_____
Nome do Professor:	_____
RG:	_____ Data Nasc. / / _____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Fone / Celular: _____
E-mail:	_____
I - <u>Situação funcional</u> : PEB I () PEB II () Disciplina _____	
Projeto Reforço – Requisitos:	
• Atuar nos 2 períodos na U.E. e ter experiência com Alfabetização () Sim () Não	
Projeto Professor Formador (De acordo com a sua área de conhecimento): () Sim () Não	
Aula de Ensino Religioso – Requisitos:	
• Professor Habilitado de Ciências Humanas e Sociais () Sim () Não	
Permuta de classes ou aulas: () Sim () Não	
Morungaba, ___/___/___	_____
	Assinatura do Professor(a)

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 19 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

ANEXO II

(verso)

Preenchimento pela Escola:

I – Total de pontos do ano anterior _____

II – Tempo de serviço até 30/06/2025 (Campo de atuação):

	Dias	Pontos
a. no cargo: 0,015 pontos por dia, de julho/2024 a junho/2025;	_____	_____
b- no Mag. Públ. Munic. de Morungaba: 0,002 por dia;	_____	_____

III – Títulos (Campo de atuação)

a. Certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular da PMECCM -15 pontos..... _____

b. Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da PMECCM ou da Sec.Est.da Educação específicos da área da docência - 01 ponto.. _____

c- Doutor – 20 pontos _____

d- Mestre – 18 pontos _____

e- Pós-graduação "lato sensu", 360 horas - 02 pontos..... _____

f- Curso Superior, exceto quando utilizado como requisito para provimento do cargo ou emprego do qual é titular - 1 ponto _____

g- Cursos: 0,25 pontos (30 a 59h); 0,50 pontos (60 a 89h); 0,75 (90 a 119h); 1,0 ponto (120 a 149h); 1,25 (150 a 179h); 1,5 (180 a 359), até o máximo de 2,0 pontos..... _____

Data: ____/____/____

Secretário Responsável

Total Geral:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
 Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
 e-mail : pefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 20 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

ANEXO III

Quadro de Jornada de Trabalho (LC nº 040/2017)

H/A aluno	HTPC	HTPL	HTPE	Jornada de trabalho semanal	Jornada Mensal
08	02	02	-	12	60
09	02	02	-	13	65
10	02	03	-	15	75
11	02	03	-	16	80
12	02	03	01	18	90
13	02	03	01	19	95
14	02	03	02	21	105
15	02	03	02	22	110
16	02	03	03	24	120
17	02	03	03	25	125
18	02	03	04	27	135
19	02	03	04	28	140
20	02	04	04	30	150
21	02	04	04	31	155
22	02	04	05	33	165
23	02	04	05	34	170
24	02	04	06	36	180
25	02	04	06	37	185
26	02	04	07	39	195
26	02	04	08	40	200

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 21 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

ANEXO IV **Acúmulo de Cargo** **(frente)**

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Unidade:	Fone:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/emprego/função:		
Regime Jurídico:		
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função:		

3- HORÁRIO DE TRABALHO		
DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA COM ALUNO	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO
2ª feira		
3ª feira		
4ª feira		
5ª feira		
6ª feira		
Sábado		
	Total de carga horária semanal	_____ h/aulas semanais

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1818

Página 22 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.891/25

ANEXO IV **Acúmulo de Cargo** **(verso)**

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente _____ Km.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Morungaba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo da Diretora da Unidade Escolar

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br